



**Projeto de Lei Complementar nº 29, de 29 de novembro de 2019.**

**Autoria: Poder Executivo**

**Assunto:** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 275, de 29 de abril de 2019, que acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações (Institui o Código de Posturas do Município de Cordeirópolis), conforme especifica.

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

#### **I - RELATÓRIO**

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 21/2019, de iniciativa do Executivo Municipal, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 275, de 29 de abril de 2019.

Às fls. 02/03 consta a mensagem exarada pelo Exmo. Prefeito Municipal explicitando as razões da propositura, às fls. 04 os termos da lei a ser submetida a esta Câmara e às fls. 05/09 os anexos.

O parecer nº 094/2019 da Diretoria Jurídica concluiu pela legalidade e constitucionalidade do projeto (fls 11/13).

Do mesmo modo, opinou a Comissão de Justiça e Redação (fls. 18/19)

#### **II - DA ANÁLISE DO MÉRITO**

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta câmara, à comissão de finanças e orçamento compete opinar sobre todos os assuntos de caráter financeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Sob os aspectos de ordem financeira e orçamentária, observamos que o presente projeto não representa despesas para o erário nem acarretará qualquer repercussão na Lei Orçamentária vigente.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto de Lei.

### **III - CONCLUSÃO**

Assim sendo, opinamos pela submissão do projeto ao plenário para análise, discussão e votação.

**É o parecer.**

Cordeirópolis, 11 de dezembro de 2019.

  
José Antônio Rodrigues  
Vereador

  
Sandra Cristina dos Santos  
Vereadora